



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE CAMPO ERE-FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO 1990
RUA ANTONIO MENDES-959 - CEP 89980-000
CNPJ 78.510.898/0001-35/ FONE (49)3655-1195
E-mail: escolaapae_campoere@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Eu, Sonaira Paula Dal Piva, brasileira, solteira, agricultora, Rg: 3719824 e CPF: 050.622.189-00, residente na Linha Dal Piva, na condição de representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Campo Erê, com sede na Rua Antonio Mendes – 959, inscrita no CNPJ: 78.510.898/0001-35, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil, realiza adequada e legalmente a escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Campo Erê, 17 de fevereiro de 2020.


SONAIRA PAULA DAL PIVA

Presidente

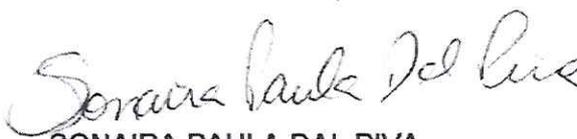


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE CAMPO ERE-FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO 1990
RUA ANTONIO MENDES-959 - CEP 89980-000
CNPJ 78.510.898/0001-35/ FONE (49)3655-1195
E-mail: escolaapae_campoere@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Eu, Sonaira Paula Dal Piva, brasileira, solteira, agricultora, Rg: 3719824 e CPF: 050.622.189-00, residente na Linha Dal Piva, na condição de representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Campo Erê, com sede na Rua Antonio Mendes – 959, inscrita no CNPJ: 78.510.898/0001-35, **DECLARO**, para os devidos fins e a quem possa interessar que a conta nº 37.918-2 da agencia 3076 do Sicoob Original, é exclusiva para receber repasse da Prefeitura de Santa Terezinha do Progresso – SC.

Sem mais para o momento,


SONAIRA PAULA DAL PIVA

Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE CAMPO ERE-FUNDADA EM 27 DE DEZEMBRO 1990
RUA ANTONIO MENDES-959 - CEP 89980-000
CNPJ 78.510.898/0001-35/ FONE (49)3655-1195
E-mail: escolaapae_campoere@hotmail.com



JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta, **JUSTIFICAR** que a funcionaria MARCIANE DIAS não faz mais parte do grupo de trabalho da Associação, no setor da mesma foi contratado o funcionário JOCELI GOULART. O plano de trabalho havia sido enviado antes da mudança de funcionário.

Campo Erê 29 de abril de 2020

Sonaira Paula Dal Piva

SONAIRA PAULA DAL PIVA

PRESIDENTE

Assoc de Pais e Amigos
dos Excepcionais APAE
Sonaira Paula Dal Piva
Presidente



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Parecer Técnico:

Objeto: Análise da proposta para celebrar a parceria entre a Administração Pública Municipal e a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no ART. 35, inciso V da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 185/2017, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento público é o atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas da educação, saúde e assistência. Através de Termo de Fomento 01/2020.

Examinados toda documentação apresentada pela associação da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens esta estabelecidos na Lei 13.019/2014.

- a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que esta de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil;
- b) Há identidade e reciprocidade no interesse das partes na realização da parceria, em mutua cooperação.
- c) Há viabilidade de execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado.
- d) O cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, esta adequado e permite a sua efetiva fiscalização.
- e) Os meios dispositivos a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivo, serão visita in loco ao evento e prestação de contas
- f) Houve designação do gestor da parceria, na portaria 147/2017.
- g) Houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, Decreto nº. 073/2018.

Sendo este o parecer.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 31 de março de 2020.

ILIANE SECCHI
Iliane Secchi
Gestora da Parceria

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 3/2020 - IL

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 38/2020
Data do Processo: 31/03/2020

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 38/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 20/04/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, QUE SE INTERESSE FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA OFERTAS DE RECURSOS AFIM DE ATENDER AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000924 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE	1	0,0000	22.000,00
	1		22.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.3.3.50.00.00.00.00 (102) Saldo: 25.000,00

DERLI FURTADO
PREFEITO



TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **DERLI FURTADO**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob nº 219.982.219-20, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 185/2017, de 20 de julho de 2017, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO ERÊ”**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 78.510,898/0001-35, com sede na Rua Antonio Mendes, 959, Município de Campo Erê-SC, doravante denominada **ENTIDADE**, resolver celebrar o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- I. O presente Termo de fomento tem por desígnio o repasse financeiro, para o atendimento de pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, bem como alimentação, manutenção da instituição com material de expediente, didático, pedagógico e utensílios em geral.
- II. O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA.

- I. O Município de Santa Terezinha do Progresso repassará o valor de R\$ 22,000,00 (vinte e dois mil reais), em 03 parcelas, conforme cronograma de desembolso aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A Administração Pública Compete:

- I. Em cumprimento ao disposto no Art. 35 alínea “g” da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designada como gestora responsável a Sra. Iliane Secchi, a qual terá as seguintes incumbências, juntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- c) Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.
- II. Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor fixado.
- III. Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogada justificativamente por igual período.
- IV. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Entidade pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- V. Comunicar formalmente à Entidade qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Fomento prazo para corrigi-la.
- VI. Arcar com as despesas de publicação de extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município do Estado de Santa Catarina - DOM/SC.
- VII. Aplicar as penalidades regulamentadas na Lei nº 13.019/2014, no Edital e no Termo de Fomento.
- VIII. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.
- IX. Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.
- X. Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- XI. Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Administração Pública o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Entidade, sem que esta tenha o direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no Termo de Notificação.

À Entidade Compete:

- I. Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.
- II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução.
- III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.19/2014. A prestação de contas se dará imprescindivelmente até 30 de setembro de 2020.
- IV. Caso a Entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com



cláusula de inalienabilidade e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração, na hipótese de sua extinção.

V. Indicar pelo menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

VI. Prestar os serviços com qualidade atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário.

VII. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos.

VIII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Fomento.

IX. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviço.

X. Responsabilizar-se, pelos recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

XI. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou pressuposto, em razão da execução deste Termo de Fomento.

XIII. Permitir o livre acesso dos Servidores da Administração Pública, do Controle Interno do Município de Santa Terezinha do Progresso aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências, despesas, bem como, aos locais de execução do objeto.

XIV. Prestar contas dos recursos recebidos na forma do estabelecido na Lei nº 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Lei Federal nº 13.019/2014.

XV. Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado.

XVI. Excluir o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

XVII. Divulgar amplamente a participação do Município no evento em questão, mediante inserção da logomarca do Município de Santa Terezinha do Progresso, a ser disponibilizada pelo Setor responsável pelas publicações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Para o exercício financeiro de 2020, fica estimado em **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária 33504302. Funcional Programática: 08.244.0028.2.028.



II. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, nos créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

III. Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira local e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

IV. Os recursos transferidos à Entidade deverão ser mantidos e movimentação em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pela administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- a) Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública.
- b) Utilizar, ainda em caráter emergencial, recursos para a finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.
- c) Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria.
- d) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

I. A prestação de Contas deverá ser encaminhada a Administração até 30 de setembro de 2020.

II. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Relatório da execução do objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos, vídeos, se for o caso.
- b) Relatório da execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
- c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por Servidor da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- d) Extrato Bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, na qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhados pela conciliação bancária, quando for o caso.
- e) Demonstrativo de execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.
- f) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 dias após o término da vigência deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I. O presente Termo vigorará da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

I. Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de termos aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

I. É facultado aos parceiros denunciar este Termo no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicação de intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

II. Quando da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caberá a entidade apresentar ao município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como a devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

III. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto do termo;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

I. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total e parcial.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



II. Pela execução da parceria em desacordo com o plano do trabalho, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a entidade da sociedade civil, as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

I. Caberá a Entidade proceder a devolução dos recursos, quando aplicados indevidamente, com a devida correção monetária, sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento e na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa aos demais, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem de acordo, firmam os parceiros, na presença de duas testemunhas o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha do Progresso - SC, em 20 de abril de 2020.


DERLI FURTADO
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPCIONAIS DE CAMPO ERÊ

Testemunhas:


William Jorge Delalibera
Servidor Público Municipal


Solange Braga
Servidora Pública Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO



Ordem de Pagamento

N. da Ordem: 1877/20

C.N.P.J.: 01.612.847/0001-90

N. Empenho : 1440/20

Município: Santa Terezinha do Progresso

Data: 28/04/2020

Vencimento : 30/04/2020

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0028 - Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.028 - Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.0100 - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc Responsável
Fonte de recursos : 0100 - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.
Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Valor do empenho : 22.000,00 Total Pagamentos anteriores : 0,00
Valor anulado : 0,00 Processo : Valor da ordem : 7.000,00
Total (A) : 22.000,00 N° AF/Ano: 1189/2020 Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 7.000,00
Saldo (A - B) : 15.000,00

Credor: 924 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE
Endereço: R ANTONIO MENDES,959 - SALA Cidade: Campo Erê UF: SC
C.N.P.J.: 78-510-898/0001-35 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB Agência: 3076 Conta Corrente: 37.918-2

Especificação:

EXECUÇÃO DE TERMO DE FOMENTO QUE TEM POR DESIGNIO O REPASSE FINANCEIRO PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) CAMPO ÊRE (Licitação N° : 3/2020-IL)

Total geral : 7.000,00

Responsável pelo registro da liquidação

IVA ADRIANA SCHLOSSER SEGUETO
Contadora CRC/SC 026497/O-2

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 28/04/2020.

IVA ADRIANA SCHLOSSER SEGUETO
Contadora CRC/SC 026497/O-2

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Líquido a pagar : 7.000,00

Descontos:	Nº Cheque	Nº Conta	Banco	Data
	Débito	603521-3	Brasil	30/04/2020

Fica autorizado o pagamento de 7.000,00 (sete mil reais)

Ordem de pagamento : Em _____ / _____ / _____ pague-se a importância acima processada

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Recibo : Em _____ / _____ / _____ recebi (emos) a importância acima processada

Credor

CPF: _____

RG: _____

Certifico haver pago a importância acima.

SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL
Tesoureira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Subempenho



C.N.P.J.: 01.612.847/0001-90
Município: Santa Terezinha do Progresso

Data: 27/04/2020
Nº Subempenho: 1440/1
Processo :

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0028 - Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.028 - Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.0100 - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Recurso: 0100 - Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.

Número do empenho :	1440	Subempenhos anteriores:	0,00
Valor do empenho :	22.000,00	Valor do subempenho:	7.000,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	22.000,00	Total (B) :	7.000,00
		Saldo (A - B) :	15.000,00

Credor: 924 ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE
Endereço: R ANTONIO MENDES,959 - SALA Cidade: Campo Erê UF: SC
C.N.P.J.: 78.510.898/0001-35 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB Agência: 3076 Fone: 4936551188
Conta Corrente: 30.030-6 Fax:

Especificação:

EXECUÇÃO DE TERMO DE FOMENTO QUE TEM POR DESIGNIO O REPASSE FINANCEIRO PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) CAMPO ÈRE (Licitação Nº : 3/2020-IL)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 7.000,00

Fica subempenhada a importância de 7.000,00 (sete mil reais)

Fundamento legal: 1471
Modal. licitação: Inexigibilidade de Licitação com Processo Data : 22/01/2020
Contrato: FOMENTO APAE Número: 38/2020 Data : 20/04/2020
Data : 20/04/2020

Encarregado do Serviço DERLI FURTADO
Debora Becker Badia Prefeito Municipal
Gerente de Administração
Matricula: 13095/02

Responsável pela Secretaria
Maria Furtado
Secretária Municipal de Assistência Social
Santa Terezinha do Progresso/SC

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável
Maria Furtado
Secretária Municipal de Assistência Social
Santa Terezinha do Progresso/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
 Pagamentos Para o Dia: 30/04/2020



Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
 Agencia: 858-3 - BANCO DO BRASIL

Belta Sistemas
 Exercício de 2020
 Página: 1/1
 Ordem Bancária Nº: 15391

Conta corrente (Débito): 603521-3

- 603521-3 Fundo de Participação dos Municípios - FPM

Item	Docum.	Empenho	Credor/Contrato	CPF/CNPJ	Cla. Credor	Banco	Agência	Liq. pago
1	1877	001440/20	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS	78.510.898/0001-35	37.918-2	756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - 3076 - SICOOB		7.000,00
Total de lançamentos: 1								7.000,00
Total de documentos: 1								7.000,00
Total da ordem bancária:								7.000,00
								(sete mil reais)

1000



G331301521035919019
30/04/2020 15:24:53

DOC ou TED Eletrônico

		Debitado
Agência	858-3	
Conta corrente	603521-3 PM. S.T. PROGR. FPM	
		Creditado
Banco	756 BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.	
Agência (sem DV)	3076 SICOOB NOROESTE SC	
Conta corrente (com DV)	379182	
CNPJ	78.510.898/0001-35	
Nome favorecido	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAI	
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Número documento	43.007	
Valor	7.000,00	
Data transferência	30/04/2020	
"C" - CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	78C0ED96CF3C952C	
Assinada por	J4250446 SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL JB510078 DERLI FURTADO	30/04/2020 15:10:39 30/04/2020 15:24:53
Transação efetuada com sucesso.		
Transação efetuada com sucesso por: JB510078 DERLI FURTADO.		



TED

30/04/2020 15:10:38

		Debitado
Agência	858-3	
Conta corrente	603521-3	PM. S.T. PROGR. FPM

		Creditado
Banco	756	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Agência (sem DV)	3076	SICOOB NOROESTE SC
Conta corrente (com DV)	379182	
Conta Pagamento	0000	
CNPJ	78.510.898/0001-35	
Nome favorecido	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAI	
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Valor	7.000,00	
Data transferência	30/04/2020	
"C" - CNPJ diferente		

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **861540408**.

Usuário: J4250446 SUELI BASQUER DA SILVA RINTZEL.



Prefeitura Municipal de Campo Ere
Rua 1ª de Maio, 736 - Centro
CEP: 89980-000
CNPJ: 83.026.765/0001-28
E-mail: administração@campoere.sc.gov.br
Telefone: (49) 3655 1238
Fax: (49) 3655 1238

CND n.º: 1294 2020

Protocolo:

Nº Autenticidade: 691164794691164



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

DADOS DO IMÓVEL / SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO

Endereço: RUA ANTONIO MENDES

959

Bairro: BAIRRO PRIMAVERA

Município: CAMPO ERE

UF: SC

CPF/CNPJ: 78.510.898/0001-35

Cadastro: 7851089800013-5

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Em Geral

CERTIFICAMOS, atendendo despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que o Contribuinte **Nada deve a Fazenda municipal até a presente data.**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal da Fazenda, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos em Dívida Ativa do Município administrados pela Procuradoria Geral do Município, e/ou que não esteja em submetimento pela Procuradoria Geral do Município.

OBS.: QUALQUER EMENDA OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

VALIDADE: 27/10/2020

PRAZO DE VALIDADE: Esta certidão é válida : 27/10/2020 contados a partir de: 29/07/2020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE
CNPJ/CPF: 78.510.898/0001-35
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140088605127
Data de emissão:	24/07/2020 17:37:42
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	22/09/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.510.898/0001-35

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE

Endereço: AV GETULIO VARGAS SN / CENTRO / CAMPO ERE / SC / 89980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

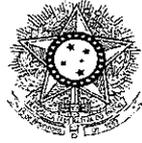
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2020 a 17/08/2020

Certificação Número: 2020071910023471417584

Informação obtida em 24/07/2020 18:00:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.510.898/0001-35
Certidão n°: 16997084/2020
Expedição: 24/07/2020, às 18:06:43
Validade: 19/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.510.898/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.